

PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS



RELATÓRIO FINAL N.36/22 – DVIC/DST/TC

Acórdão VIC n.º /TC / 2022

CNE- Centro Nacional de Endemias

(Gerência de 2021)

Data de Aprovação ____/____

Processo nº1576/2022

FICHA TÉCNICA

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DEPARTAMENTO DE UNIDADE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	Prestação de Contas
PROCESSOS N.º 1576/2021	Verificação e Julgamento de Contas
FUNDAMENTO	Programa de Actividades do Tribunal de Contas para 2022 Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 11/2019
ÂMBITO	Exercício Económico de 2021
OBJECTIVO	Verificar Exactidão das Informações Financeiras e a Legalidade das Operações.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	3.º Ciclo/ Gerência 2021
AUDITORA	Ayala Pinheiro
CHEFE DO DEPARTAMENTO	Fernando Sousa Pontes
DIRETORA INTERINA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Isabel Cunha

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO.....	4
1.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJECTIVO	4
1.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	4
1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS	5
1.4. RESPONSABILIDADE	6
1.5. CONTRADITÓRIO	7
II - ANÁLISE E A CONFERÊNCIA DA CONTA.....	7
2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS	8
2.1.1. <i>Prazo de remessa</i>	8
2.1.2. <i>Instrução do processo</i>	8
2.1.2.1. <i>Diligências</i>	9
2.2. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	9
2.3. ANÁLISE DE CONTAS DE RESULTADO	10
2.3.1. <i>Orçamento (origem /aplicação de fundo)</i>	10
2.3.2. <i>Execução orçamental</i>	10
2.3.2.1. <i>Receitas</i>	10
2.3.2.2. <i>Despesas</i>	11
III - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	12
3.1. CONCLUSÕES.....	12
3.2. RECOMENDAÇÕES ANTERIORES.....	13
3.2.1. <i>Nível de acatamento</i>	13
3.2.2. <i>Recomendação para a gerência de 2021</i>	14
IV - EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	15
V - PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	15
VI - CONTA DE EMOLUMENTOS.....	16

ÍNDICE DE TABELA

Tabela n.º 1: Demonstração numérica das operações.....	9
Tabela n.º 2: Principais conclusões da VIC.....	13
Tabela n.º 3 - Recomendações à gerência de 2021.....	14
Tabela n.º 4 - Relação de normas infringidas.....	15

ÍNDICE QUADROS

Quadro n.º 1: Relação nominal dos responsáveis.....	7
Quadro n.º 2: Evolução orçamental.....	10
Quadro n.º 3: Execução orçamental da receita.....	11
Quadro n.º 4: Execução Orçamental da Despesas.....	12
Quadro n.º 5: Nível de acatamento das recomendações anteriores.....	14

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas.....	17
Anexo n.º 2: Anexo Conferência da conta.....	19

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
CNE	Centro Nacional de Endemias
COr.	Classificador Orçamental
Db.	Dobras
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica de Processos de Tribunal de Contas
PC	Prestação de Contas
SAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
TC	Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

I – INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, âmbito e objectivo

O presente relatório reflecte o resultado da verificação efectuada pelo Departamento de Verificação Interna de Contas (DVI) à conta de gerência do Centro Nacional de Endemias (CNE), relativa ao exercício económico de 2021.

Acção desenvolvida foi legalmente suportada pelos n.ºs 1 e 2 do artigo (art.º) 46.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas - LOPTC), publicada no Diário da República (D/R) n.º 69, I Série, de 04 de Novembro, e teve como objecto a análise e conferência da conta da entidade supra referida para efeito da demonstração numérica das operações que integraram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento do exercício.

De igual modo, tendo em atenção o ponto 5.2 (estrutura do relatório de VIC), mais concretamente o subponto 5.2.1 (entidades à base do Cor), procedeu-se à análise documental do controlo da execução orçamental da CNE e à apreciação do nível de acatamento das recomendações expressas no relatório anterior produzido pelo Tribunal de Contas (TC), relativamente à conta da entidade em apreço.

1.2. Caracterização da entidade

O CNE é o organismo do estado responsável pela prevenção e luta contra as doenças endémicas, cabendo-lhe estudar, promover e executar medidas adequadas à sua operacionalidade em todo o território nacional, constituindo parte integrante do Ministério de Saúde. Coordena as actividades dos programas de luta contra o paludismo (PNLP), o HIV-

SIDA (PNLS), a tuberculose (PNLT), as doenças não transmissíveis (PNLDNT) e doenças transmissíveis negligenciadas (PNLDTN).

O Centro assegura a articulação, a cooperação, a coordenação e a parceria com diversas entidades intervenientes na luta contra as doenças endémicas; disponibiliza o conjunto de informações técnicas, epidemiológicas e financeiras, incluindo os Planos Estratégicos de Luta contra as doenças devidamente actualizados; coordena a elaboração das propostas técnicas e financeiras que são submetidas, após a aprovação dos recursos necessários ao eficaz controlo das doenças endémicas no país; organiza as equipas para elaboração das respectivas propostas coordenando tecnicamente esse processo com a equipa de gestão do Fundo Global.

A direcção do CNE está a cargo de um Director, a quem compete desenvolver actividades orientadas para a planificação, reestruturação e a administração dos serviços, garantindo a aplicação das leis em vigor. Por outro lado, o Director é o principal responsável pelo conjunto das actividades relativas à organização e a gestão dos programas do CNE. A estrutura do CNE esta constituída por:

- a) Direcção;
- b) Serviços de apoio à direcção
- c) Serviços centrais;
- d) Coordenação dos programas.

1.3. Metodologia e procedimentos

A acção foi desenvolvida tendo em atenção os princípios e procedimentos internacionalmente aceites nos processos de VIC, de modo a serem alcançados os objectivos pretendidos, nomeadamente:

- Verificação do cumprimento da Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Conta (ISEAC) e do Classificador Orçamental (COOr.);
- Confirmação de recepção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Verificação do cumprimento do Programa Orçamental e Financeiro;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Elaboração do relatório final; e
- Remessa do relatório preliminar para efeito de exercício do contraditório nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – LOPTC.

1.4. Responsabilidade

O quadro n.º 1, infra apresentado, espelha a relação nominal dos responsáveis pela gerência do CNE, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, os cargos exercidos, as remunerações líquidas anual auferidas e a indicação das moradas (localidades de residência dos responsáveis).

Quadro n.º 1: Relação nominal dos responsáveis

Nome	Situação na Entidade (Cargo)	Remuneração Líquida anual auferida	Período de Responsabilidade		Morada (Localidade de residência)
			Início	Término	
C.B	Director	84 360.00	01-01-2021	31-12-2021	Santana
A.T.G	Resp. Financeiro	87 176.04	01-01-2021	31-12-2021	Água Arroz
B.C.S	Coordenador PNLS/TB	225 429.12	01-01-2021	31-12-2021	S. Gabriel
H.R	Coordenador PNLP	202 161.12	01-01-2021	31-12-2021	S. Marçal

Fonte: Relatório e Contas fl. 102.

1.5. Contraditório

Para efeitos do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – LOPTC foi remetido ao director do CNE o relatório preliminar de VIC, para, querendo, se pronunciar sobre o seu conteúdo. Neste sentido, deu entrada na secretária deste tribunal em 12/12/2022, o pronunciamento do director do CNE, por via do ofício de referência 407/P°CNE/22, em relação ao conteúdo das constatações explicitadas no relatório preliminar. Assim sendo, as alegações apresentadas pela mesma, sempre que pertinentes, foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório.

II - ANÁLISE E A CONFERÊNCIA DA CONTA

A análise e a conferência da conta foram feitas, tendo em atenção o ponto 5.2.1 (entidades à base do Cor), mais concretamente capítulo II (análise e conferência da conta) do Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas em vigor do TC.

2.1. Prestação de Contas

O CNE, enquanto organismo com contabilidade pública patrimonial, aplica, na sua gestão, o Classificador Orçamental (COOr), sendo que a organização e documentação das suas contas devem conformar-se com o disposto no art.º 4 da Instrução n.º 001/2012 (Sobre a elaboração e apresentação das contas), publicada no D/R n.º 159, de 28 de Dezembro.

2.1.1. Prazo de remessa

O n.º 4 do art.º 45º da LOPTC, conjugado com o n.º 1 da Instrução n.º 001/2012 (ISEAC), dispõe que a remessa dos documentos de prestação de contas a esta Instituição Superior de Controlo (ISC) “deverá ocorrer até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.”

Contudo, o dossiê relativo à prestação de contas (PC) do CNE deu entrada nos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, no dia 29 de Julho de 2022, por isso, fora do prazo acima indicado.

2.1.2. Instrução do processo

A análise preliminar dos documentos de PC, remetidos pelo CNE, permitiu ao DVIC perceber que o dossiê respectivo estava incompleto, não contendo documentos indispensáveis à correcta instrução do processo de VIC, referenciados na Instrução n.º 001/2012 (ISEAC), elencados abaixo:

- Guia de remessa em duplicado;
- Orçamento Aprovados;
- Relação nominal dos responsáveis;

- Relação de acumulação de funções;
- Alterações orçamentais aprovadas;
- Relação dos documentos de despesas e receitas; e
- Cópia da acta da reunião de apreciação da conta pelo órgão competente;

2.1.2.1.Diligências

Para a prossecução dos trabalhos de VIC, o DVIC contactou, por via telefónica, o responsável pela PC do CNE, solicitando a remessa dos documentos em falta, no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 2 do art.º 67.º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC).

2.2. Demonstração numérica

Pelo exame dos documentos necessários à análise e conferência da conta, verificou-se que o resultado da gerência relativa ao período de 1 Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, de acordo com o n.º 2 do art.º 46.º da LOPTC, foi o que consta da demonstração numérica seguinte:

Tabela n.º 1: Demonstração numérica das operações

Unidade Monetária: Db		
DÉBITO		
Saldo de abertura	996 597,64	
Recebido na gerência	13 140 217,41	14 136 815,05
CRÉDITO		
Saído na gerência	11 681 501,53	
Saldo de encerramento	1 458 715,88	14 136 815,05

Fonte: Relatório e Contas e Mapas Financeiros

2.3. Análise de contas de resultado

2.3.1. Orçamento (origem /aplicação de fundo)

De acordo com aos documentos constantes do processo de PC, no decurso da gerência de 2021, o orçamento do CNE e dos programas coordenado por esta entidade, com uma dotação global de receitas e despesas no valor de Db. 247 370 517.00, respectivamente, não foi sujeito a qualquer alteração, conforme o quadro n.º 2 que se segue:

Quadro n.º 2: Evolução orçamental

ITEM	ORÇAMENTADO INICIAL	ALTERAÇÃO	ORÇAMENTO CORRÍGIDO	VAR. % CORRIGIDO/INICIAL
Receitas	247 370 517.00	-	247 370 517.00	0%
Despesa	247 370 517.00	-	247 370 517.00	0%

Fonte: Relatório e Contas de CNE fls.11

2.3.2. Execução orçamental

2.3.2.1.Receitas

Em 2021, foram atribuídas e transferidas ao CNE e programas coordenados por esta entidade receitas no valor de Db, 13 140 217,41 menos de Db. 234 230 299.59, que o previsto, correspondente a uma taxa de execução de 5%.

O quadro n.º 3, abaixo apresentado, espelha a execução orçamental da receita, durante o período em análise.

Quadro n.º 3: Execução orçamental da receita

Designação	Receitas Previstas		Receitas Arrecadadas		Taxa de execução
	Valor	%	Valor	%	%
Centro Nacional de Endemias (todos os programas)	7 676 724,00	3%	4 205 487,21	32%	55%
Centro Nacional de Endemias (PNLP)	210 020 174,00	85%	5 643 233,45	43%	2,69%
Centro Nacional de Endemias (PNLS/TB)	29 673 619,00	12%	3 291 496,75	25%	11,09%
Total	247 370 517,00	100%	13 140 217,41	100%	5%

Fonte: Relatório e Contas do CNE

Da análise do quadro supra, destaca-se somente a taxa de execução do CNE com nível de execução de 55% em relação aos programas coordenados pelo centro com taxas de execução muito abaixo do programado. O CNE deverá juntos aos seus parceiros e financiadores implementar soluções orçamentais que visam potenciar os apoios recebidos de forma a sua execução não ser muito abaixo do programado. Verificou-se igualmente, que as receitas recebidas tinham inscrições orçamentais.

2.3.2.2.Despesas

Em 2021, as despesas realizadas atingiram o montante de Db 165 489 735, menos Db.81 880 782.00, do que visto, o que corresponde a uma taxa de execução de 67% conforme o quadro que se segue:

Quadro n.º4: Execução Orçamental da Despesas

Designação	Despesas Previstas		Despesas Pagas		Taxa de execução
	Valor	%	Valor	%	%
Centro Nacional de Endemias (todos os programas)	7 676 724,00	3%	1 952 849,00	1%	25%
Centro Nacional de Endemias (PNLP)	210 020 174,00	85%	115 915 874,00	70%	55%
Centro Nacional de Endemias (PNLS/TB)	29 673 619,00	12%	47 621 012,00	29%	160 %
Total	247 370 517,00	100%	165 489 735,00	100%	67%

De acordo com o quadro acima apresentado, verificou-se que, as despesas do Centro Nacional de Endemias (PNLS/TB) excederam as dotações orçamentais.

Ainda, concernentes as despesas e de acordo com o RC do CNE é de salientar, que as mesmas foram realizadas tendo em conta duas modalidades de financiamento:

1. O avanço de fundos em que os montantes são aprovisionados na conta do CNE no montante de Db. 11 681 501.53
2. Realizações de despesas directamente pelos parceiros, no montante de Db. 153 808 233,47.

III - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tendo em atenção à análise efectuada pela DVIC (Departamento de Verificação Interna de Contas) à conta de gerência do CNE, visando o julgamento da conta referida, salientam-se as conclusões apresentadas na tabela n.º 2, que se segue:

Tabela n.º 2: Principais conclusões da VIC

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1	A prestação de contas do exercício económico de 2021 do CNE ocorreu no dia 29 de Julho de 2022, fora do prazo definido nos termos do artigo 45º da Lei 11/2019 conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da ISEAC.
2.1.2	A prestação de contas referente ao exercício económico 2020 não cumpriu integralmente a Instrução n.º 001/2012, uma vez que não foram remetidas informações relativas à acumulação de funções, cópia da acta da reunião de apreciação das contas, lista nominal dos responsáveis, , orçamento aprovado e respectivo mapa de controlo orçamental. No entanto, algumas dessas insuficiências foram sanadas após a solicitação dos documentos em falta, como é o caso de lista nominal dos responsáveis devidamente preenchida.
2.2	O volume financeiro do CNE e dos programas coordenados pela entidade, na gerência de 2021, foi de Db. 14 136 815,05, tendo encerrado o exercício com um saldo de Db.1 458 715.88.
2.2.3.1.	A receita arrecadada pelo CNE e os programas coordenados pela entidade atingiu a Db 13 140 217,41, menos Db. 234 230 299.59, do que previsto, correspondendo a uma taxa de execução de 5%, com destaque para o CNE com uma de execução de 55%.
2.2.3.2.	A despesa realizada atingiu o montante de Db. 165 489 735, menos Db. 81 880 782.00, do que o previsto, o que correspondente à taxa de execução de 67%.
2.2.3.1/2.2.3.2	O CNE deverá implementar uma estratégia junta aos seus parceiros de forma a suprimir as dificuldades orçamentais prevista, ou seja não orçamentar valores muito elevados tanto para receita e despesa tendo em conta que são dependentes de apoios recebidos pelos seus parceiros.

3.2. Recomendações anteriores

3.2.1. Nível de acatamento

No relatório produzido pelo DVI e aprovado pelo TC, relativo à CG do CNE do exercício económico de 2020, foi elencado um conjunto de recomendações destinadas aos responsáveis

da entidade, que mereceu, no quadro da presente VIC, avaliação do nível de acatamento respectivo, tal como apresentado no quadro n.º 5, que se segue:

Quadro n.º 5: Nível de acatamento das recomendações anteriores

Número de ordem	Recomendações Anteriores	Acatamento
1	Que seja cumprido o prazo exigido para a entrega dos documentos de prestação de contas, tal como previsto nos termos conjugados do no n.º1 do art.º 45.º da Lei n.º11/2019 (LOPTC) de 04 de Novembro e do n.º1 do art.º 3.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de Dezembro de 2012;	Não acolhida
2	A conta a ser remetida ao Tribunal de Contas deve ser elaborada e documentada de conformidade com os documentos exigidos no n.º1 do art.º 4.º da ISEAC;	Não acolhida
3	Acatamento de todas as recomendações anteriormente deixadas pelo TC.	Acolhida parcialmente

3.2.2. Recomendação para a gerência de 2021

Tabela n.º 3 - Recomendações à gerência de 2021

Ponto do Relatório	Recomendações
2.1.1.	Que seja cumprido o prazo exigido para a entrega dos documentos de prestação de contas, tal como previsto nos termos conjugados do no n.º1 do art.º 45.º da Lei n.º11/2019 (LOPTC) de 04 de Novembro e do n.º1 do art.º 3.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de Dezembro de 2012;
2.1.2	A conta a ser remetida ao Tribunal de Contas deve ser elaborada e documentada de conformidade com os documentos exigidos no n.º1 do art.º 4.º da ISEAC;
2.1.2	Acatamento de todas as recomendações anteriormente deixadas pelo TC.

IV - EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Tabela n.º 4 - Relação de normas infringidas

Ponto do Relatório	Eventuais responsabilidades financeiras	
2.1.1.	Descrição	Incumprimento do prazo legalmente estabelecido O CNE remeteu a conta no dia 29 de Julho de 2022.
	Norma infringida	Alínea a) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC) de 4 de Novembro n.º1 do artigo 3.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de Dezembro de 2012.
2.1.2.	Descrição	Inobservância de formalidades legais Inobservância de formalidades legais relativas à remessa de documentos obrigatórios no âmbito de apresentação de contas.
	Norma infringida	Alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, (LOPTC) de 4 de Novembro conjugado com o n.º1 do artigo 4.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de Dezembro de 2012.
3.2.1.	Descrição	Não acatamento das recomendações Não acatamento integral das recomendações formuladas no Relatório de VIC do Tribunal de Contas relativa a na gerência de 2020.
	Norma Infringida	Alínea i) do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 11/19 (LOPTC) publicado no D/R de 4 de Novembro.

V - PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Tendo em atenção à análise efectuada, no âmbito do processo de VIC à CG do CNE, relativa ao exercício económico de 2021, destaca-se que, a despeito da não remessa de alguns documentos elencados na Instrução n.º 001/2012, a saber, guia de remessa em duplicado a relação de acumulação de funções e a cópia da acta da reunião de apreciação da conta de gerência pelo órgão competente, o DVIC concluiu que as demonstrações financeiras reflectem de forma verdadeira a situação do CNE.

Neste sentido, constitui opinião deste Departamento que a CG do exercício económico de 2021 do CNE deva ser aprovado com reserva, salientando-se a necessidade do acatamento das recomendações apresentadas na tabela n.º3.

VI - CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 2 do artigo 103.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), publicada no D/R n.º69 de 04 de Novembro, os emolumentos devidos são de Db. 131 402.17, calculados na base da taxa administrativa de Db. 13 140 217.41. O pagamento deve ser feito através da conta BISTP n.º 135150910001 do Tribunal de Contas.

À Superior consideração.

São Tomé, 14 de Dezembro de 2022

A Técnica,

O Chefe de Departamento,

(Ayala Pinheiro)

(Fernando Sousa Pontes)

Anexo n.º1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas

Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas					
N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas CNE/2021		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência	x	Sim		
2	Receitas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
3	Despesas	x	Sim	Não conforme	Não estão classificadas por rubricas
4	Saldos bancários Reconciliados	x	Sim		
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência	x	Não		
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos	x	Não		
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação	x	Não		
8	Execução de programas e projectos de investimento (plurianual)	x	Não		
9	Subsídios concedidos	x	Não		
10	Subsídios obtidos	x	Não		
11	Relatório de gestão	x	Sim		
12	Relação nominal de responsáveis	x	Sim		
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções	x	Não		
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	x	Não		
15	Norma de controlo interno (d)	x	Não		
16	Relação de documentos de receita e de despesa	x	Sim	Não Conforme	Não apresentados de acordo ao ISEAC
17	Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	x	Sim		
18	Certidões dos juros obtidos no exercício	x	Não		
19	Certidão emitida pela Direcção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	x	Não		
20	Certidão emitida pela Direcção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertados no final da gerência		Não		
21	Certidão emitida pela Direcção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência	x	Não		
22	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades	x	Não		
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respectivo departamento da Direcção do Orçamento	x	Não		
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas	x	Não		

25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência	x	Não		
26	Reconciliações bancárias	x	Sim		
27	Síntese das reconciliações bancárias	x	Não		Doc. Chave para verificação
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	x	Não		Doc. Chave para avaliação da gestão

*Verificar se, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

**Verificar se, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

Anexo n.º 2: Anexo Conferência da conta

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2020 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2019	Sim	Saldo abertura 2021: Db. 996 597.64
			Saldo encerramento 2020: 996 597.64
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total recebimentos: Db. 13 140 217.41
			Total pagamentos: Db. 11 681 501.53
			Saldo apurado: Db. 1 458 715.88
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2020 do Balanço.	Não	Saldo gerência seguinte: Db. 1 458 715.88
			Disponibilidade do banco: Db. 1 458 715.88
			Disponibilidade da caixa: 0 Disponibilidade do balanço: Sem Informação
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: Db. 11 681 501.53
			Total das despesas paga: Db. 11 681 501.53
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Sim	Total dos recebimentos: Db. 13 140 217.41
			Total de receita cobrada: Db. 13 140 217.41
2	Balanço		
2.1	O total do activo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sem informação	Total Activos:
			Totais Fundos Próprios e Passivo
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sem Informação	Conta Banco
			Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias:
			Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Pagamentos:
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sem Informação	Amortizações Acumuladas: Amortizações do Exercício:

2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sem Informação	Somatório dos resultados transitados 2020 com resultado líquido em 2021:	
		Sem Informação	Resultados transitados 2021:	
3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita			
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respectivas certidões.	Não		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Não		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Não		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Acta da reunião de apreciação da conta.	Não	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sem Informação	INSS	Inicial 2021: Final 2020:
			IRS	Inicial 2021: Final 2010:
			Outros Impostos	Inicial 2021: Final 2010:
Total de Dívida			-	